

LEI N.º321/2009

Ementa: Altera dispositivo da lei nº 135 de 21 de julho de 1997, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais submeteu a apreciação da Câmara Municipal e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso II, do parágrafo único do art.4º, da lei nº 135 de 21 de julho de 1997, que Instituiu o Conselho Tutelar passa a ter a seguinte redação:

“Art 4º. ...

Parágrafo único. ...
.....

II – Os Conselheiros Tutelares perceberão remuneração mensal equivalente ao valor dos vencimentos definidos para o símbolo CC.06, do quadro comissionado do município.”

Art. 2º. Os símbolos dos cargos comissionados do quadro de pessoal do município de Iati passam a ser os seguintes:

- I- SCPG.01 – Vencimentos 3,000,00;
- II – CSI.01 – Vencimentos 3.000,00;
- III – CCS.01 – Vencimentos Lei Específica;
- IV – CC.02 – Vencimentos 1.500,00
- V – CC.03 – Vencimentos 1400,00
- VI – CC.04 – Vencimentos 1.000,00
- VII – CC.05 – Vencimentos 800,00
- VIII – CC.06 – Vencimentos 600,00
- IX - CC-07 – Vencimentos 500,00
- X - CC-08 – Vencimentos 465,00

Art. 3º. Os cargos comissionados com vencimentos baseados nos símbolos CC.06 e CC.07 passam a vigorar com símbolos CC.07 e CC.08 mantendo-se os mesmos valores.

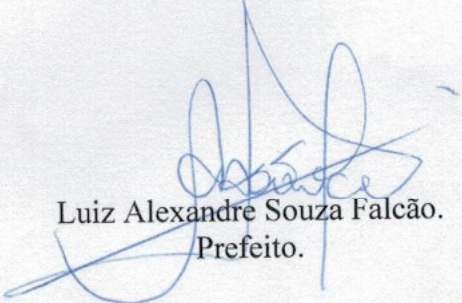
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por serem as despesas preexistentes e não acarretarem elevação orçamentária total, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações..

Art. 6º. Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de Dezembro de 2009.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de Dezembro de 2009.


Luiz Alexandre Souza Falcão.
Prefeito.